

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Pregão Presencial



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019/SRP**

No dia 20 de setembro de 2019, de um lado o município de **TERRA NOVA**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.824.511/0001-70 com sede na à Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, nº 02 – Terra Nova/BA – CEP - 44270-000, conjuntamente, por sua Gestora, Prefeita **MARINEIDE PEREIRA SOARES**, brasileira, maior, divorciada, portadora da Carteira de Identidade nº 02.916.540-70 SSP/BA CPF nº 506.784.345-49, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.617.327/0001-78, representado por sua gestora Sra. Gilmar dos Santos Belmon Bomfim, CPF: 894.452.525-00, RG: 06.544.895-21 SSP/BA, pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.449.996/0001-33, representado por seu gestor Sr. Humberto Teixeira de Sena Filho, CPF: 416.706.045-00, RG: 02.441.706-81 SSP/BA e pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 14.801.438/001-83, representado por sua gestora Sra. Nilda São Pedro Menezes, CPF: 430.260.795-53, RG: 2.019.471-45 SSP/BA. doravante denominado Contratante em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para **Registro de Preços para aquisição de material elétrico para manutenção da iluminação Pública, bem como manutenção das secretarias de administração e demais órgão participantes, para eventual e futura aquisição**, neste ano de 2019, por deliberação do Pregoeiro devidamente publicada e homologada no Diário Oficial do Município de Terra Nova do dia 30/09/2019 resolve registrar o(s) preço(s) da empresa classificada abaixo, respeitada as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante as cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial nº 022/2019/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR

1. **A & R MERCANTIL LTDA**, CNPJ 19.000.123/0001-50, com sede na Rua do Uruguai, 75, 1º andar-sala 08 Fundo, Uruguai – CEP: 40.457-260, Salvador-BA representada neste ato por seu representante legal, Sr. Reginaldo do Amaral Bastos, identidade nº 07.463.479-87 e CPF nº 010.762.825-20, para os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDA	QUANT	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
13	Cabo 6 mm com 100 metros	PÇ	20	Conducabos	209,87	4.197,40
16	Caixa 4x2 embuti	UND	100	Mondiale	0,45	45,00
19	Canaletas pvc 20mmX10mmX2000mm c/2 metros	UND	200	Mantac	3,10	620,00
20	Chave inglesa 10" aço cromo - vanádio	UND	2	Thompson	26,90	53,80
32	Disjuntor trifásico 70A	UND	90	Soprano	37,47	3.372,30
38	Escada eletricista extensível 7,20 mt fibra alumínio	UND	2	Sintese	788,94	1.577,88
46	Jogo de chave de fenda completa alta	UND	2	Forlux	21,00	42,00

1

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098
E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
CNPJ: 13.824.511/0001-70
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERRA NOVA

LICITAÇÃO Nº 001/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

resistência 1X6

47	Jogo de serra copo 1X4	UND	2	Hammer	18,20	36,40
61	Pafion tipo lampada polipropileno de louça 14 cm E27	UND	500	Forlux	2,80	1.400,00
76	Tampa sega grande PVC 3/4"	UND	100	Ilumi	1,55	155,00
82	Cabo multiflexível aluminio 16 MM triplex	MT	1000	Coperfio	4,80	4.800,00
TOTAL						16.299,78

2. DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-EPP, CNPJ 37.227.550/0001-58, com sede na Rua 5, 129, QD R-7, Lt. 07, Setor Oeste – CEP: 74.125-070, Goiania-GO representada neste ato por seu representante por procuração, Sr. Vitor Feitosa Soares, identidade nº 4.806.397-23 e CPF nº 048.100.615-07, para os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDA	QUANT	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Abraçadeira nylon 280mx3,6mm pacotes com 100 unidades	Pct	50	Enerbras	9,79	489,50
2	Base relé fotoelétrico 110/220 V, CORRENTE NOMINAL 10 A,	UND	350	Exatron	4,41	1.543,50
3	Bocais com rabicho E27 4A material plástico	UND	200	Decorlux	1,54	308,00
6	Bocal de louça E40	UND	100	Decorlux	4,90	490,00
7	Bota de borracha de eletricista nº 40	PAR	2	Crival	23,52	47,04
8	Bota de couro de eletricista nº 40	PAR	2	Crival	39,20	78,40
10	Buchas S12 com parafuso	UND	100	R Fabril	0,29	29,00
11	Buchas S6 com parafuso	UND	200	R Fabril	0,10	20,00
12	Buchas S8 com parafuso	UND	200	R Fabril	0,17	34,00
18	Caixa grampo 14x16- isolante caixa/25unidades	UND	200	R Fabril	1,37	274,00
22	Conector de derivação 10A X95mm2	UND	500	Intelli	4,80	2.400,00
23	Curva eletrocuto 3/4 90º	UND	200	Maxiduto	0,98	196,00
30	Disjuntor trifásico 40A	UND	90	Soprano	25,96	2.336,40
35	Eletroduto PVC 1"	UND	200	Maxiduto	6,86	1.372,00
36	Eletroduto PVC 3/4	UND	200	Maxiduto	4,90	980,00
37	Escada eletricista extensível 6 mt de alumínio	UND	2	Aluvev	453,60	907,20
40	Interruptor de 2 tecla	UND	200	Pluzie	4,06	812,00
41	Interruptores de 01 tecla	UND	200	Pluzie	2,40	480,00
42	Interruptores de 03 teclas	UND	200	Pluzie	5,25	1.050,00
49	Lâmpada Led 15w	UND	500	Ourolux	9,70	4.850,00

2

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098
E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
CNPJ: 13.824.511/0001-70
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERRA NOVA

LICITAÇÃO Nº 001/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

51	Lâmpada LED 30W	UND	500	Kian	28,00	14.000,00
52	Lâmpada LED 9W	UND	500	Glight	4,80	2.400,00
64	Parafuso de 30cm completo	UND	100	Milano	7,42	742,00
66	Fio flexível 2,5mm com 100 metros	PÇ	100	Corfio	84,00	8.400,00
67	Fio flexível 4,0mm com 100 metros	PÇ	100	Corfio	142,80	14.280,00
69	Fita baixa grande 19mmx20m.	PÇ	200	Soprano	3,15	630,00
70	Reator de 250W	UND	600	Jrc	43,34	26.004,00
71	Reator de 400W	UND	600	Jrc	57,34	34.404,00
73	Reator vapor metálico 70w	UND	900	Jrc	31,30	28.170,00
75	Relé fotoelétrico 220w	UND	800	Exatron	12,46	9.968,00
78	Tomada 10A ;2P+T;PD BRASILEIRO;10A;250V;	UND	200	Pluzie	2,66	532,00
79	Tomada dupla (2P + T), 10A 250V	UND	200	Pluzie	3,92	784,00
81	Luminária 150W LED bivolte	UND	40	M Bled	302,26	12.090,40
TOTAL						171.101,44

3. M M DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ 11.089.351/0001-37, com sede na Rua do Bosque, 30, Conceição, – CEP: 44.065-352, Feira de Santana-BA representada neste ato por seu representante por procuração, Sr. Tarso Ramos de Carvalho, identidade nº 07.569.793-90 e CPF nº 992.127.735-91, para os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDA	QUANT	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
48	Lâmpada 400W metálica	UND	862	G-light	26,50	22.843,00
53	Lâmpada LED tubular 20w	UND	20	G-light	12,32	246,40
54	Lâmpada LED tubular 9,9w	UND	200	G-light	9,16	1.832,00
55	Lâmpada metálica 250W	UND	300	G-light	26,50	7.950,00
56	Lâmpada metálica de 150W	UND	700	G-light	22,50	15.750,00
57	Lâmpada metálica de 70W	UND	600	G-light	22,00	13.200,00
TOTAL						61.821,40

4. PALMAS LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ 08.901.896/0001-91, com sede na Rua do G, 142, Muchila – CEP: 44.006-406, Feira de Santana-BA representada neste ato por seu representante por procuração, Sr. Altmar Nunes Reis, identidade nº 1.539.8720-09 e CPF nº 051.538.515-83, para os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDA	QUANT	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
------	-----------	-------	-------	-------	----------------	-----------------

3

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098
E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
CNPJ: 13.824.511/0001-70
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERRA NOVA

LICITAÇÃO Nº 001/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

4	Bocal de 40W simples	UND	200	Decorlux	1,58	316,00
5	Bocal de louça E27	UND	100	Decorlux	1,56	156,00
9	Braço de iluminação pública 1M completo	UND	100	Olivo	16,08	1.608,00
14	Cabo flexível 1X2 APP 2,5 100 metros	PÇ	13	Sil	249,90	3.248,70
15	Cabo multiflexível 16 MM	MT	100	Sil	5,50	550,00
17	Caixa bifásica padrão Coelba 600mmX400mm	UND	15	Taf	79,22	1.188,30
21	Conector Terra padrão	UND	50	Incesa	12,33	616,50
24	Disjuntor bifásico de 40A	UND	90	Soprano	16,50	1.485,00
25	Disjuntor bifásico de 60A	UND	90	Soprano	20,03	1.802,70
26	Disjuntor bifásico de 70A	UND	90	Soprano	34,78	3.130,20
27	Disjuntor monofásico de 20A	UND	90	Soprano	5,29	476,10
28	Disjuntor monofásico de 30A	UND	90	Soprano	5,29	476,10
29	Disjuntor monofásico de 40A	UND	90	Soprano	7,06	635,40
31	Disjuntor trifásico 60A	UND	90	Soprano	31,43	2.828,70
33	Eletroduto flexível 25mm de 50m	UND	20	Tigre	49,96	999,20
34	Eletroduto flexível 32mm de 50m	UND	20	Tigre	41,76	835,20
39	Haste de terra 2 metros de cobre	UND	100	E.v	23,66	2.366,00
43	Jogo de broca S 12 de video 1X10	UND	3	Vonder	7,97	23,91
44	Jogo de broca S 6 de video 1X10	UND	3	Vonder	8,08	24,24
45	Jogo de broca S 8 de video 1X10	UND	3	Vonder	7,92	23,76
50	Lâmpada Led 25w	UND	500	Ourolux	33,97	16.985,00
58	Luva eletroduto L 90°	UND	200	Tigre	12,48	2.496,00
59	Luva de Alta pvc rígido roscável 1/2	UND	200	Tigre	0,65	130,00
60	Luva de baixa pvc rígido roscável 1/2	UND	200	Tigre	0,65	130,00
62	Parafuso 16x250mm	UND	100	Romagnol e	9,48	948,00
63	Parafuso de 25cm completo	UND	100	Romagnol e	9,43	943,00
65	Parafuso de 40cm completo	UND	100	Romagnol e	16,46	1.646,00

4

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098
E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
CNPJ: 13.824.511/0001-70
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERRA NOVA
LICITAÇÃO F. CONTRATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

68	Fita alta tensão grande 12mmx10m	PÇ	100	3m Scotch	20,49	2.049,00
72	Reator vapor metálico 150w	UND	800	O.S	59,65	47.720,00
77	Tampa sega media PVC 1/2"	UND	100	Ilumi	1,25	125,00
80	Tomada PX completa	UND	200	Ilumi	5,67	1.134,00
TOTAL						97.096,01

1 - OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Presencial nº 022/2019/SRP, conforme especificações e condições constantes no **Anexo I** do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pela Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do Município de Terra Nova, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, computadas neste, as eventuais prorrogações contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.3. A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo III deste Instrumento, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

5

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098
E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
CNPJ: 13.824.511/0001-70
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERRA NOVA
LICITAÇÃO E CONTRATAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

1.7. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

1.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

2 - O PREÇO

2.1. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

2.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos das legislações pertinentes, em decorrência de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, ou de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

2.3. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

2.4. O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pelo beneficiário do registro no prazo máximo de um ano a partir do fato que ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406/02.

3 - DA CONTRATAÇÃO

3.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos da legislação vigente, não serão contratados fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

3.2. O fornecedor será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.

3.3. Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado.

3.4. Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de

6

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098
E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
CNPJ: 13.824.511/0001-70
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERRA NOVA
LICITAÇÃO Nº 001/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

3.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

3.6. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

3.7. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado

3.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ão) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela Contratada de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

4.3. Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

4.4. O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

4.5. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ão) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

4.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.7. As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

7

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098
E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
CNPJ: 13.824.511/0001-70
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERRA NOVA
LICITAÇÃO ELETRÔNICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

4.8. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

4.9. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o § 4º. do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

5 - A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

5.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 143 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa do Município de Terra Nova, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

5.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098
E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
CNPJ: 13.824.511/0001-70
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERRA NOVA
LICITAÇÃO FOMENTADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

5.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

5.7.A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do contratado e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico - financeiro.

5.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

6 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

6.1.1. Competirá ao Contratante do Registro de Preços:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

6.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

9

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098
E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
CNPJ: 13.824.511/0001-70
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERRA NOVA

LICITAÇÃO Nº 001/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

6.3.O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

6.4. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Terra Nova.

6.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Controladoria do Município, para adoção das providências cabíveis.

7 - DAS PENALIDADES

7.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

7.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

7.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

7.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

10

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098
E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
CNPJ: 13.824.511/0001-70
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERRA NOVA

LICITAÇÃO Nº 001/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

7.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 7º. da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 88, inciso I da Lei nº 8.666/93.

7.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos II e III do art. 88, art. 92 e Parágrafo Único, art. 93 e art. 96 da Lei nº 8.666/93.

7.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

7.6. O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8 - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93., sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

8.4. Em consonância com o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

11

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098
E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
CNPJ: 13.824.511/0001-70
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERRA NOVA
LICITAÇÃO Nº 001/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

8.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração quando se tornarem superiores aos praticados no mercado; b)- por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

8.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

8.5.2. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

8.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

8.6. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

8.7. A Contratante não poderá suspender o fornecimento enquanto estiver aguardando pronunciamento ou decisão sobre reajustamento ou revisão sob pena de lhe ser imputada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades administrativas e/ou judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

10.1 Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1 As partes elegem o Foro da Cidade de Terra Nova, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

Terra Nova, 02 de outubro de 2019.

MUNICIPIO DE TERRA NOVA

12

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098
E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
CNPJ: 13.824.511/0001-70
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERRA NOVA
LICITAÇÃO E CONTRATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

Marineide Pereira Soares
Prefeita Municipal

Antônio Luiz dos Santos Reis
Secretário de Administração

José Roque dos Santos Brito
Secretario Municipal de Desenv. Urbano/interino

Gilmara dos Santos Belmon Bomfim
Secretaria Municipal de Educação

Humberto Teixeira de Sena Filho
Secretario Municipal de Saúde

Nilda São Pedro Menezes
Secretaria Municipal de Assistência Social

José Roque dos Santos Brito
Secretario Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Reginaldo do Amaral Bastos
A & R MERCANTIL LTDA
RG: 07.463.479-87 e CPF: 010.762.825-20

Vitor Feitosa Soares
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-EPP
RG: 04.806.397-23 e CPF: 048.100.615-07

Tarso Ramos de Carvalho
M M DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS
ELÉTRICOS LTDA
RG: 07.569.793-90 e CPF nº 992.127.735-91

Altimar Nunes Reis
PALMAS LUZ COMERCIO DE MATERIAIS
ELÉTRICOS LTDA
RG: 01.539.8720-09 e CPF nº 051.538.515-83

13

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098
E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
CNPJ: 13.824.511/0001-70
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERRA NOVA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

14

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098
E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
CNPJ: 13.824.511/0001-70
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO